



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.122, de 22 de agosto de 2006.

ALTERA REDAÇÃO DO “CAPUT” DO ARTIGO 2º DA
LEI Nº. 1076 de 2005 QUE AUTORIZA CONCEDER
AUXÍLIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 2º da Lei municipal nº. 1076 de 19 de dezembro de 2005, passando para a seguinte:

“Art. 2º - Para receber o benefício do artigo 1º os alunos deverão residir e deslocar-se do Município até as entidades de ensino, na qual estudam, num trajeto de ida e volta para cada disciplina em curso, assim como apresentar a comprovação do deslocamento”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 22 de agosto de 2006.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL